



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0997/SESAU/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU, E, DE OUTRO, EMPRESA CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representada pela Secretaria Executiva de Estado da Saúde de Rondônia, **Sra. Michelle Dahiane Dutra Mendes Santos**, Portadora do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017.

CONTRATADA: CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, CNPJ/MF nº 60.742.616/0002-40, com sede na BR 364, kM 17, S/N, no município de Porto Velho, neste ato representado pela sua administração, Sra. **Lina Maria Ambiel**, inscrito no CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com os documentos que lhe são outorgados (0033432333 0034554184 0034554227 0037269832).

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o **Contrato nº 997/SESAU/PGE/2022**, conforme a solicitação de aditamento contida na Justificativa (0054648408), Checklist conforme Parecer Referencial (0054648550), e Declaração (0054654517) o Parecer Jurídico Referencial n. 5/2024/PGE-GAB (0054650229) e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo n. 0036.380880/2021-12, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do dia **21/12/2024**, nas mesmas condições preestabelecidas.

Cláusula Segunda: As despesas com a prestação de que trata este termo aditivo serão retiradas do saldo existente na seguinte programação orçamentária: Programa de Trabalho - 17.012.10.302.2034.4004, Fonte de Recursos - 1.500.0.01002, 2.500.0.01002, 1.600.0.00001 e 2.600.0.00001, Elemento de Despesa 3.3.90.39 (0053173998-0053146903).

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente vistado no **Parecer Jurídico Referencial n. 5/2024/PGE-GAB (0054650229)**.

(assinado eletronicamente)

Representante/Contratada

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **CRIS LAINE DE SOUSA OLIVEIRA NASCIMENTO**, Usuário Externo, em 27/11/2024, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA**, Secretário(a) Executivo(a), em 27/11/2024, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lina Maria Ambiel**, Usuário Externo, em 28/11/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054648607** e o código CRC **8D5F0FEA**.